

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO/IEP

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE ATER Nº 003/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A DIAMANTINA PROJETOS LTDA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER , pessoa jurídica de
direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897
de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº
24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar –
Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo Presidente Sr. Jefferson Coriteac, brasileiro,
inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº <u>se</u> u Diretor
Administrativo Sr. Carlos Cam<u>ilo Góes Capibe</u>ribe , brasileiro, inscrito no CPF nº portador
da Carteira de Identidade nº e sua Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana ,
brasileira, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº
de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a Diamantina Projetos
Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 03.519.143/0001-00, com sede na Rua do Dendê, 196, 1º andar, Areia
Branca, Petrolina / PE – CEP: 56.306-250, neste ato representado pela Sr Manoel José Dourado,
brasileira, inscrita no CPF sob o nº portadora do RG nº , doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da
conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo
encerramento ao Contrato de Ater nº 003/2022, conforme consta instruído nos autos (Processo nº
21490.001140/2024-86) e disposições a seguir.

- I Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:
 - obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.
- II E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.
- III A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA DE ATER das obrigações estipuladas no CTR nº 003/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Jefferson Coriteac Carlos Camilo Góes Capiberibe

Presidente da ANATER Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Loroana Coutinho de Santana Manoel José Dourado

Diretora Técnica da Anater Representante da Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL JOSE DOURADO**, **Usuário Externo**, em 05/02/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe**, **Diretor (a)**, em 06/02/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac**, **Presidente**, em 10/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana**, **Diretora Técnica**, em 11/02/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 40455914

e o código CRC D7ED6243.

Referência: Processo nº 21490.001140/2024-86 SEI nº 40455914